



PROCESSO N.º 2183/10

PROTOCOLO N.º 10.231.099-3

PARECER CEE/CEB N.º 336/11

APROVADO EM 06/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: FOZ DO JORDÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 4544/10 - GS/SEED, de 27 de outubro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 19 de novembro de 2009, no NRE de Guarapuava, da Escola Municipal Padre Emílio Barbieri - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Foz do Jordão, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010 (fls. 02 e 193).

A Resolução Secretarial n.º 5620/06, de 29 de novembro de 2006, com base no Parecer n.º 436/06 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 05).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 2183/10

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 184).

Matriz Curricular

<p>ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIÉRI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Rua general Ozório, N° 449 – Centro – Foz do Jordão, PR. CEP 85145-000 - Telefone: (42) 36391241</p>

MATRIZ CURRICULAR

MATRIZ CURRICULAR - CURSO PRESENCIAL – EJA FASE I

MATRIZ CURRICULAR PARA O CURSO PRESENCIAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I	
ESTABELECIMENTO: <i>Escola Municipal Padre Emílio Barbiéri – Educação Infantil e Ensino Fundamental.</i>	
ENTIDADE MANTENEDORA: <i>Prefeitura Municipal de Foz do Jordão</i>	
LOCALIDADE: <i>Rua General Osório, 449 – Centro</i>	
NRE: <i>Guarapuava</i>	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010	FORMA: <i>SIMULTANEA</i>
MÓDULO: <i>40 SEMANAS</i>	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: <i>1200 HORAS</i>	

ÁREAS DO CONHECIMENTO	ETAPAS		
	1º	2º	TOTAL DE HORAS
LÍNGUA PORTUGUESA (EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E EDUCAÇÃO FÍSICA) MATEMÁTICA ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA (CIÊNCIAS, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO E GEOGRAFIA)	600 h	600 h	1200
TOTAL DE HORAS	600 h	600 h	1200 HORAS



PROCESSO N.º 2183/10

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 107/111, 115/116, 172/177 e 124/142

5 - Às folhas 142/144 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 118/119 e 145/147 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Adriana Raquel Noronha Mota Kostim	Coordenadora do Curso	Pedagogia e Especialização em Pedagogia Escolar: Supervisão, Orientação e Administração e em Fundamentos da Educação
Enedir de Fátima Bayer	Docente	Magistério, Pedagogia e Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação
Ivanilde Antonia Felipe	Docente	Magistério, Pedagogia e Especialização
Tânia Senhorin	Docente	Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia Escolar
Luciane Carmen Zemolin	Docente	Pedagogia e Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 21/32 e 150.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 294/09 do NRE de Guarapuava, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 153 a 163).



PROCESSO N.º 2183/10

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2721/10 CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Padre Emílio Barbieri - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Foz do Jordão, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB